



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

# DISPENSA Nº 04/2020

**OBJETO:** Contratação em caráter de emergência de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção e sanitização do prédio da câmara municipal para o enfrentamento do coronavírus.

Data: 29 de junho de 2020.

EMPRESA: **OPTMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**PROTOCOLO Nº 10/2020.**

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para prestação de serviços de desinfecção e sanitização do prédio da Câmara Municipal de Moita Bonita/SE.

Moita Bonita/SE, 18 de junho de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**Encarregado do Protocolo**

Autorizo em \_\_\_/\_\_\_/2020

*[Handwritten signature]*  
**JAIR NUNES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitações, abertura de processo de dispensa para a contratação em caráter de emergência de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção e sanitização do prédio da Câmara Municipal de Moita Bonita, cujo valor orçado será determinado pela Comissão Permanente de Licitação mediante pesquisa de mercado, cuja despesa correrá por conta dos recursos orçamentários:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Moita Bonita
- Ação: Manutenção dos Serviços da Câmara
- Elemento de Despesa: Elemento de Despesa – 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: Próprios

Moita Bonita (SE), 18 de junho de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ ALMIR DANTAS**  
Diretor Geral

A Sua Excelência o Senhor  
**JAIR NUNES DE CARVALHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Moita Bonita/SE



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**PROJETO BÁSICO**

**Objeto:** Serviços de Desinfecção e Sanitização, dos ambientes do Prédio da Câmara Municipal de Moita Bonita/SE.

**Finalidade:** Contratação em caráter de emergência de empresa especializada para a prestação de serviços de desinfecção e sanitização, nos ambientes do Prédio do Poder Legislativo de Moita Bonita, no que concerne a medidas de prevenção, contenção da disseminação e combate à Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**I - JUSTIFICATIVA**

*Considerando que a transmissão do Coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a medidas emergenciais para prevenção de contágio.*

*Considerando que a necessidade da contratação pública se fundamenta em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à contratação de serviços essenciais que se fizerem necessários.*

*Considerando que a necessidade de medidas e ações que vise impedir a disseminação da Covid-19 em espaços públicos como o Prédio da Câmara Municipal onde frequentemente recebe pessoas em seus espaços e ambientes;*

Neste sentido é necessária a contratação pública dos serviços de Desinfecção e Sanitização, no Prédio da Câmara de Moita Bonita/SE, de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, nos termos deste projeto básico.

**II - OBJETIVOS:**

**GERAL**

Contratação em caráter de emergência de empresa especializada para Prestação de Serviços de Desinfecção e Sanitização, nos ambientes da Câmara Municipal de Moita Bonita/SE, no que concerne a medidas de prevenção, contenção a disseminação e combate à Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**III - DO PREÇO**

Serviços de controle de vírus (sanitização do covid 19), bactérias, micro-organismos e fungos nos ambientes pertencentes ao Prédio da Câmara.



**ESTADO DE SERGIPE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Observação:** Após a primeira aplicação dos produtos químicos para a realização dos serviços de desinfecção e sanitização, a prestadora dos serviços deverá realizar mais duas aplicações no Prédio da Câmara no prazo de **15 (quinze) dias**, a título de reforço, com os mesmos agentes químicos empregados na primeira aplicação.

SERVIÇO DE CONTROLE DE VIRUS (SANITIZAÇÃO DO COVID 19), BACTÉRIAS, MICROORGANISMOS E FUNGOS NOS AMBIENTES PERTENCENTES AO PRÉDIO DA CÂMARA.

Item	Especificação do serviço	Referência	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de Controle de Vírus (Desinfecção e Sanitização do Covid 19), Bactérias, Micro-organismos e Fungos nas dependências do Prédio da Câmara.	Metros <sup>2</sup>	4.869,68	R\$	R\$

**IV - TIPO DE LICITAÇÃO**

Dispensável, tendo em vista, o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência iniciará com a emissão da ordem de prestação de serviços e se encerrará com a efetiva execução dos serviços através da atestação dos serviços executados pelo servidor responsável pela fiscalização e verificação dos serviços tomados do prestador.

**VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Moita Bonita
- Ação: Manutenção dos Serviços da Câmara
- Elemento de Despesa: Elemento de Despesa – 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: Próprios

**VII - DAS OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE**

- Autorizar o fornecimento do bem objeto do presente Contrato;
- Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, se se fizer necessário, sem ônus para o órgão **CONTRATANTE**;
- Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se o bem corresponde exatamente à forma descrita no objeto do presente Contrato;
- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

**DA CONTRATADA:**

- Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
  - Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para o fornecimento, será de responsabilidade da Contratada;
  - A **CONTRATADA** deverá executar o objeto descrito no presente Projeto Básico e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
  - A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da execução, o responsável pela empresa;
  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
  - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
  - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
  - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado ao Fundo Municipal de Saúde, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
  - Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

**VIII - DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas comprovando a execução do objeto contratado devidamente acompanhadas das autorizações dos serviços (ORDEM DE SERVIÇO) e apresentado os seguintes documentos:
  - Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando a regularidade perante Seguridade Social - **INSS**, emitida em conjunto com a Certidão de Débitos Tributários Federais;
  - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - **CNDT** - emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
  - Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, **Federal, Estadual, Municipal e CNDT**;
  - Declaração de que **não emprega menor** em atividade perigosa, insalubre.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

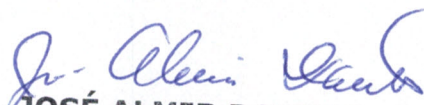
Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados e/ou devolvidos, desde que comprovadamente evidenciado o equívoco;

- Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item acima com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a:

- a) multa moratória de 2%;
- b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e
- c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;
- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

Moita Bonita/SE, 19 de junho de 2020.

  
**JOSÉ ALMIR DANTAS**  
Diretor Geral



**OPTIMA**

32.743.869/0001-12

A Câmara Municipal de Vereadores de Moita Bonita/SE  
Sr. Presidente

Orçamento

A OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.869/0001-12, com sede em Boca da Mata/AL, na Avenida Cel. Joventino P. Dama nº 626, Centro, Cep: 57.680-000, vem apresentar orçamento no valor global de **R\$ 5.843,62** (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) para a execução dos serviços conforme planilha discriminada abaixo: \*

ITEM	DESCRIÇÃO	METROS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Do Objeto:</b> Desinfecção, Sanitização em logradouros e espaços públicos, referente ao combate de fungos, bactérias e vírus alusivos ao COVID - 19.</p> <p><b>Da Desinfecção:</b> Desinfecção em diversos pontos: As operações envolvem serviços de desinfecção nas salas, auditórios, jardins, corredores, banheiros, e outros espaços de grande aglomeração de pessoas. Tais espaços receberão os produtos nos tetos, paredes, pisos, cadeiras, mesas, armários, entre outros utensílios que forem necessários. Após a primeira aplicação será feito mais dois reforços no prazo de 15 dias após cada aplicação.</p> <p><b>Dos Produtos Utilizados:</b> Cloreto Benzalconico (Quartenaro de amônio de 5ª geração). Hipoclorito de Sódio.</p> <p><b>Recomendação:</b> Recomendasse que a execução tenha início parte da noite/madrugada, para evitar aglomeração de pessoas.</p>	METROS	4.869,68	R\$ 1,20	R\$ 5.843,62

Endereço: Avenida Cel. Joventino P. Dama nº 626, Centro, CEP- 57.680-000  
Boca da Mata/AL  
Email: optimaservicos.al@gmail.com

fls: 0  
Qu



**OPTIMA**

32.743.869/0001-12

fls: 08  
luu

<b>Da Equipe:</b> Composta por até 10 Funcionários dependendo da necessidade.				
<b>Da Execução:</b> Aplicação a combinar data				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.843,62</b>

- Validade da Proposta: 10 (dez) dias.
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- Declaramos que o fornecimento dos serviços, poderão ser feitos de forma total ou parcial, e sua entrega realizada de acordo com os prazos estabelecidos entre a empresa e a prefeitura, mediante recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Administração Municipal.

Boca da Mata/AL, 24 de junho de 2020.

Claudiene Magalhães dos Santos

Optima Soluções e Serviços Eireli  
Claudiene Magalhães dos Santos  
Responsável Legal

**OPTIMA**  
**SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Endereço: Avenida Cel. Joventino P. Dama nº 626, Centro, CEP- 57.680-000  
Boca da Mata/AL

Email: optimaservicos.al@gmail.com





Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Superintendência da Receita Estadual

4/8 = 0  
m

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 32.743.869/0001-12

Nome/Contribuinte OPTIMA SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/08/2020

Emitida às 15:19:44 do dia 22/06/2020

Código de controle da certidão: 8299-9B09-3F97-4A84



fls: 10  
[assinatura]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 002771179**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, residente na AV. CEL. JOVENTINO P. DAMASO, 238, varela, CEP: 57680-000, Boca da Mata - AL, vinculado ao CNPJ: 32.743.869/0001-12 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

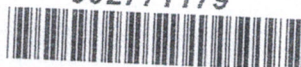
- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

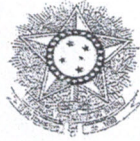
Maceió, segunda-feira, 22 de junho de 2020 às 15h14min.

PEDIDO Nº:

002771179



11  
11



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL PIGATTO PEREIRA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.743.869/0001-12

Certidão nº: 4858339/2020

Expedição: 18/02/2020, às 15:21:24

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL PIGATTO PEREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.743.869/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

fls. 12  
①

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OPTIMA SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ: **32.743.869/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:07:33 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **7F70.D24F.EAE9.537E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

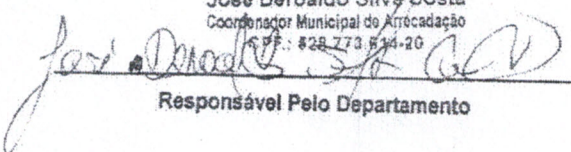
## SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.284.398/0001-63

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

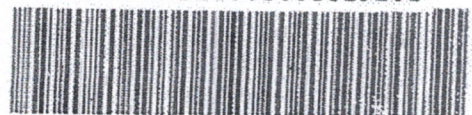
Número da guia: 1519

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 02/06/2020.

Contribuinte: <b>OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b>		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: AV CEL JOVENTINO P DAMASO, 626 VARELA		1020380000013 3459-1 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais		
Razão Social: OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ / C.P.F. 32743869000112	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 2724
Cód. Atividade Princ.: 222119 SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGA AGRICOLA E URBANA	Cód. Atividade Sec.: 501670 CONSTRUCAO CIVIL	
Início Atividade: 06/05/2020	Validade: 02/07/2020	
Observações: (Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
<p>Pref. Mun. de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças José Deroaldo Silva Costa Coordenador Municipal de Arrecadação C.P.F.: 828.773.514-20</p>  <p>Responsável Pelo Departamento</p>		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

02000002724060000001519201



fls. 14  
@

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.743.869/0001-12  
**Razão Social:** J C A BARROS JUNIOR EIRELI  
**Endereço:** R GUADALAJARA 35 / CENTRO / CAJUEIRO / AL / 57770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2020 a 01/07/2020

**Certificação Número:** 2020030404485736531104

Informação obtida em 28/04/2020 07:27:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Handwritten initials and signature in the top right corner.

À Câmara Municipal de Vereadores de Moita Bonita/Se.

CNPJ 31.075.312/0001-98

ASSUNTO: Cotação de Preços.

A EMPRESA VERDANT COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ Nº 31.075.312/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 17 de Agosto, S/N Qd-02 Lt-04, Centro, CEP 57.120-000, Satuba/AL, por seu representante legal. Dados bancários: Caixa econômica federal, Agência 3729, Operação 003; Conta Corrente Nº 1063-0.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Metros	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p><b>DO OBJETO</b> Desinfecção, Sanitização na Câmara de Vereadores onde serão desinfectados todos os espaços do referido órgão, tais como salas, auditório, jardins, corredores, onde os produtos serão passados no teto, piso e paredes, para combate de fungos, bactérias e virus alusivos ao COVID - 19.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Cloreto Benzalconico (Quartenaro de amonio de 5ª geração).</li> <li>✓ Hipoclorito de Sódio</li> </ul> <p>Utilizamos bombas pulverizadoras a bateria, com quartenaro de amonia de 5ª geração, combatendo os fungos e bactérias, com equipe bem treinada para a prestação dos serviços. Vale ressaltar que será efetuado dois reforços no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da primeira aplicação.</p> <p><b>DA EXECUÇÃO</b> Aplicação a combinar data</p>	Metros	4.869,68	R\$ 1,25 Um real e vinte e cinco centavos	R\$ 6.087,10 Seis mil e oitenta e sete reais e dez centavos
<b>Seis mil e oitenta e sete reais e dez centavos</b>					<b>R\$ 6.087,10</b>

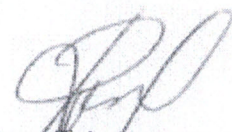
A empresa **declara**, que prazo de validade deste orçamento, que não será inferior a 60 dias (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

A empresa **declara**, que o fornecimento será conforme prazos.

A empresa **declara**, que estão incluídos neste orçamento, as despesas com todos os impostos taxas, combustível, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam e venham incidir sobre o objeto deste orçamento.

A empresa **declara**, que os fornecimentos poderão ser feitos de forma total ou parcial.

Satuba/AL, 24 de junho de 2020.

  
Rony Elvis Teles da Silva  
CPF.: 054.711.274-20



## COTAÇÃO FINANCEIRA

### À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOITA BONITA/SE

Pelo presente, submetemos a apreciação de V.Sa. a nossa cotação relativa aos serviços de: **CONTROLE DO VÍRUS ( SANITIZAÇÃO DO COVID 19), BACTÉRIAS E FUNGOS**. Realizaremos o serviço nas dependências do prédio da respectiva câmara (paredes, tetos e pisos):

#### 1- PROPONENTE:

A W&N SERVIÇOS E COMÉRCIO

LTDA ME CNPJ 23.234.868/0001-51

Rua Jenner Augusto, nº 31, Bairro Jardins, Aracaju/SE CEP: 49.026-200

#### 2- COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTES A UMA APLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ – SE				
ITEM	LOCAIS	METRAGEM GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREDIO CAMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ	4.869,68	R\$ 1,35	R\$ 6.574,07
TOTAL		4.869,68 m <sup>2</sup>	R\$ 1,35	R\$ 6.574,07

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 6.574,07 (SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS)

#### 3- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Realizaremos toda SANITIZAÇÃO contra o COVID 19 com produto COMBACTER 800 e AVT 40, são produtos desinfectantes autorizados pela





Seu Patrimônio limpo, Renovado e Conservado

fls-17  
me

## ANVISA.

- Os valores detalhados são para contratação de todos os itens descritos, sendo que suas aplicações serão realizadas em duas etapas, com intervalo de 7 dias uteis.
- Após 60 min de ativação dos produtos, os locais deverão ser lavados normalmente e prontos para retomar atividade normal.
- Todo procedimento será acompanhado por uma equipe técnica, com equipamentos adequados EPIs.
- Os produtos citados são comprovadamente eficazes no combate ao corona vírus.
- Garantimos a total desinfecção dos locais aplicados, ressaltando a importância de se fazer todas as áreas de contato da população e com uma atuação de 1 (uma) aplicação com mais 2 (dois) reforços.
- O RESPONSÁVEL TÉCNICO graduado em ciências biológicas irá acompanhar todo procedimento.

*Wendell Almeida*  
**Wendell Almeida 79 9 9866-2506**  
[wcleanservicos@yahoo.com](mailto:wcleanservicos@yahoo.com)  
**Aracaju -SE 24/06/2020**

**W & N SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME**  
CNPJ: 23.234.868/0001-51 - Insc. Municipal: 1050536  
Rua Jenner Augusto, nº 31, Bairro Jardins, Aracaju/SE CEP:  
49.026-200 Contato: 79-99975-3771-998662506



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

Moita Bonita/SE, 25 de junho de 2020.

**Senhor Assessor Jurídico:**

Em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estou encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo de dispensa de licitação referente à, objetivando a contratação em caráter de emergência de empresa especializada para prestação de serviços de Desinfecção e Sanitização, nos ambientes do Prédio da Câmara Municipal de Moita Bonita/SE, no que concerne à medidas de prevenção, contenção da disseminação e combate à Pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

Atenciosamente,

**JOSÉ ALMIR DANTAS**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**PARECER JURÍDICO Nº 10/2020**

ORIGEM: **Câmara Municipal de Moita Bonita - Sergipe**

**ESPÉCIE:** Dispensa de licitação com base e fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

**ASSUNTO:** Ordem de Prestação de Serviços de Sanitização.

**OBJETO:** Contratação em caráter de emergência de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção e sanitização do prédio da Câmara Municipal;

A fase relativa à instauração do processo foi devidamente atendida.

Procedemos à análise do procedimento objetivando a contratação em caráter de emergência de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção e sanitização do prédio da Câmara Municipal no qual conclui-se que o procedimento de contratação direta se encontra em conformidade com a Lei nº 13.979/2020 com os arts. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

Portanto, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para publicação, da dispensa de Licitação de nº 04/2020, com vistas ao enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da disseminação e propagação do Covid-19.

É o parecer, S.M.J.

Moita Bonita/SE, 26 de junho de 2020.

*Vinicius Gabriel Souza Cruz de Oliveira*  
Assessoria Jurídica

**Vinicius Gabriel Souza Cruz de Oliveira**  
Procurador Jurídico  
OAB/SE 9. 348

**Vinicius Gabriel Souza Cruz de Oliveira**  
Procurador Jurídico  
OAB/SE 9. 546



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Moita Bonita, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do que dispõe a Lei nº 13.979/2020 passa ratificar e adjudicar da decisão da Comissão de licitação, referente ao Processo Licitatório:

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 04/2020

**Objeto:** Contratação em caráter de emergência de empresa especializada para prestação de serviços de Desinfecção e Sanitização, nos ambientes do Prédio da Câmara Municipal de Moita Bonita/SE, no que concerne a medidas de prevenção, contenção da disseminação e combate à Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19)

**Contratada:** Optma Soluções e Serviços Eireli - CNPJ: 32.743.869/0001-12

**Valor dos Serviços:** R\$ 5.843,62 (cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

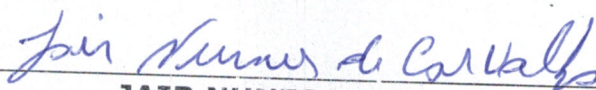
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Moita Bonita.
- Ação: Manutenção dos Serviços da Câmara
- Elemento de Despesa: 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: Próprios

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas acompanhada da autorização do serviço (ordem de serviço) e com a apresentação dos documentos de regularidade pelo Prestador exigidos no Projeto Básico.

**Prazo:** A vigência iniciará com a emissão da ordem de serviços e se encerrará com a efetiva execução dos serviços através da atestação dos serviços executados pelo servidor responsável pela fiscalização.

Moita Bonita (SE), 29 de junho de 2020.



**JAIR NUNES DE CARVALHO**

Presidente da Câmara de Moita Bonita/SE



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**EDITAL**  
**DE**  
**PUBLICAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, representado pelo seu presidente, o Sr. **JAIR NUNES DE CARVALHO**, torna público que formalizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020** tendo por objeto a para contratação em caráter de emergência de empresa especializada para prestação de serviços de Desinfecção e Sanitização, nos ambientes do Prédio da Câmara Municipal de Moita Bonita/SE, no que concerne a medidas de prevenção, contenção da disseminação e combate à Pandemia provocada pelo novo Coronavírus com a empresa **OPTMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.743.869/0001-12.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela perfeita e integral execução de prestação de serviços, o valor global de R\$ 5.843,62 (cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços após a aplicação dos produtos químicos de desinfecção e sanitização no Prédio da Câmara, até o 30º dia contado da data de vencimento, na tesouraria da **CÂMARA**, após autorização do Senhor Presidente:

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Moita Bonita/SE, 29 de junho de 2020.

*Jair Nunes de Carvalho*  
**JAIR NUNES DE CARVALHO**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

Moita Bonita/SE, 29 de junho de 2020.

*José Almir Dantas*  
**JOSÉ ALMIR DANTAS**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

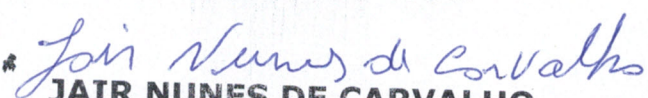
**EXTRATO DA DISPENSA nº 04/2020**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Moita Bonita  
**CONTRATADA:** Optma Soluções e Serviços Eireli - CNPJ: 32.743.869/0001-12  
**OBJETO:** Contratação em caráter de emergência de empresa especializada para prestação de serviços de Desinfecção e Sanitização, nos ambientes do Prédio da Câmara Municipal de Moita Bonita/SE, no que concerne a medidas de prevenção, contenção da disseminação e combate à Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).  
**VALOR:** o Serviço contratado perfaz um valor total de R\$ 5.843,62 (cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Moita Bonita.
- Ação: Manutenção dos Serviços da Câmara
- Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: Próprios

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas acompanhadas das autorizações dos serviços (ordem de serviço) e com a apresentação dos documentos de regularidade pelo Prestador exigidos no Projeto Básico.  
**Prazo:** A vigência iniciará com a emissão da ordem de serviços e se encerrará com a efetiva execução dos serviços através da atestação dos serviços executados pelo servidor responsável pela fiscalização e verificação dos serviços tomados do prestador.

Moita Bonita/SE, 29 de junho de 2020.

  
**JAIR NUNES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal



Fls. 28  
du

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PORTARIA Nº. 010/2020  
DE 04 DE JUNHO DE 2020.

*Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Moita Bonita.*

O Presidente da Câmara Municipal de Moita Bonita, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Moita Bonita, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Moita, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - JOSÉ ALMIR DANTAS - CPF 231.697.885-15 - Presidente;**
- II - NELIANE SANTOS VIEIRA - CPF nº. 021.446.675-27 - Secretária;**
- III - NADJA LUCIA BARRETO DOS SANTOS - CPF nº. 011.857.475-24;**

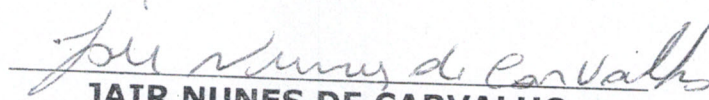
**Parágrafo único** - Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pela Secretária, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 3º** - Não será concedida a gratificação aos membros que fazem parte da CPL

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Moita Bonita, 04 de junho de 2020.

  
**JAIR NUNES DE CARVALHO**  
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a **PORTARIA nº 10, de 04 de junho de 2020**, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Moita Bonita/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Moita Bonita/SE, 04 de junho de 2020.

**JOSÉ ALMIR DANTAS**  
Presidente da CPL





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 04/2020**

**RATIFICO** a presente **JUSTIFICATIVA**  
Publique-se, providencie-se o contrato. Moita  
Bonita/SE, 25 de 06 de 2020.  
  
**JAIR NUNES DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, instituída nos termos da Portaria nº 010 de 04 de junho de 2020, vem justificar a contratação em caráter de emergência de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção e sanitização do prédio da Câmara Municipal de Moita Bonita - SERGIPE via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE e OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com endereço na Avenida Cel. Joventino P. Dama nº 626, Centro - Boca da Mata/AL - CEP: 57.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.869/0001-12, de agora em diante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** o cenário atual de pandemia e calamidade pública e da rápida velocidade com que o vírus se propaga, o Estado brasileiro vem adotando algumas providências a fim de combater a sua transmissão no país. Dentre tais providências, fora editada a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020.

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Moita Bonita, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação para contratação em caráter de emergência de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção e sanitização do prédio da Câmara Municipal de Moita Bonita/SE, no que concerne a medidas de prevenção, contenção, disseminação, propagação e combate da Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), o qual será executado pela empresa em epigrafe, devidamente identificada, com fulcro na legislação em vigor:

**DADOS DO EXECUTANTE:**

**CNPJ** - 32.743.869/0001-12

**RAZÃO SOCIAL** - OPTIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**ENDEREÇO** - Avenida Cel. Joventino P. Dama nº 626, Centro - Boca da Mata/AL - CEP: 57.680-000.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

O presente processo está fundamentado no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória N.º 926/2020 e Medida Provisória 951/2020, Decreto Legislativo nº 06/2020.

**DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL**

A presente contratação faz parte das medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Importante ressaltar que o presente serviço visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e Medida Provisória 951 de 15 de abril de 2020, além dos já citado Decreto Legislativo nº 06/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação com base e fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prevê o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, posto que, a sanitização produz uma película protetora, impedindo a disseminação da Covid-19 em espaços públicos, como na Câmara Municipal, onde as pessoas transitam, sendo um serviço necessário e eficaz, somado, com outras medidas de higiene comuns necessários do dia a dia, auxiliando na redução do contágio, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse Poder Legislativo, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

Definindo o que seja uma situação de emergência, o festejado administrativista Marçal Justen Filho, doutrinou: *"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."*<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

valores tutelados pelo ordenamento jurídico, deve-se aplicar o princípio da proporcionalidade:

*"Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos."* <sup>2</sup>

Ademais, representa-se uma necessidade a contratação, posto que sem o serviço geraria perigo iminente e precarização da continuidade das atividades administrativas além dos cuidados com os cidadãos que frequentam a Câmara Municipal, devendo, destarte, serem preservados para que possam se prevenir deste vírus letal.

Em não podendo a Câmara Municipal de Moita Bonita deixar de participar, ativamente, de tais precauções, haja vista que são inerentes às suas atividades e objetivo-mor deste poder legislativo, para que sejam cumpridas todas as metas designadas, necessária se faz a instrumentalização da referida contratação em caráter de emergência de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção e sanitização, nos ambientes do Prédio da Câmara Municipal de Moita Bonita, no que concerne a medidas de prevenção, contenção e combate à Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Devemos, ainda, encarar a questão da Prestação de Serviços de Desinfecção e Sanitização, para a Câmara Municipal, em dois aspectos: 1º Lugar: ser estabelecido, exclusivamente, à luz do interesse público e visar o bem comum. E, assim, podemos constatar, hialinamente, que ambos se fazem presentes no objeto da contratação, pois o fim ao qual se destina a contratação; e 2º Lugar: A contratação em caráter de emergência de empresa especializada para Prestação de Serviços de Desinfecção e Sanitização, no que concerne a medidas de prevenção, contenção ou combate à Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Prédio da Câmara possui, inegavelmente, interesse público. É o atendimento às normas e definições descritas pelos órgãos de saúde, está-se visando o bem comum, melhorando as condições para não proliferação do vírus.

Perlustrando Marçal Justen Filho, resta claro o interesse público na contratação ora pretendida. Veja-se:

*"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não*

<sup>2</sup> Ob. cit.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

*pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública."*<sup>3</sup>

E, complementando, assevera:

*"Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial."*<sup>4</sup>

Reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta é, tipicamente, emergencial, exigente de uma solução imediata e eficaz.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

A escolha da empresa **OPTMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não foi contingencial. Precede-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a prestação dos serviços pleiteados (orçamentos constantes nos autos).

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Conforme se podem constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa **OPTMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, verifica-se, facilmente, ser este o de menor preço ofertado e encontra-se compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, com valor um pouco abaixo daqueles.

Diante da fundamentação **fático-jurídica**, e:

Considerando, por todo o exposto, que a Câmara Municipal de Moita Bonita não pode deixar de realizar os Serviços de Desinfecção e Sanitização, nos ambientes do Prédio deste Poder Legislativo, pois a sanitização produz uma película protetora, impedindo a disseminação da Covid-19 nos espaços onde houve a aplicação de produtos químicos específicos para a sanitização do ambiente.

*Ex positis* é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação emergencial na forma do artigo 4, §1º da Lei nº 13.979/20.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida foi, como já dito, classificada **OPTMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa **OPTMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou o seguinte valor total de **R\$ 5.843,62 (CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Moita Bonita

<sup>3</sup> Ob. cit

<sup>4</sup> Ob. cit.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

- Ação: Manutenção dos Serviços da Câmara
- Elemento de Despesa: Elemento de Despesa - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: Próprios


**DA RATIFICAÇÃO:**

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente, referente a dispensa de licitação poderá conforme entendimento desta Comissão Permanente de Licitação na regular contratação da empresa **OPTMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, tudo conforme preceitua o artigo art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, e diante das considerações apresentadas, apresentamos a presente **JUSTIFICATIVA** para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 25 de junho de 2020.

  
**JOSE ALMIR DANTAS**  
Presidente da CPL

  
**NELIANE SANTOS VIEIRA**  
Membro da CPL

  
**MADJA LUCIA BARRETO DOS SANTOS**  
Membro da CPL